PL 129

LEI Nº 100/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **E.P. DE OLIVEIRA – CONFECÇÕES - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 04, da Quadra 01 com área total de 1.800,00 m², localizado no Parque Industrial Danilo Berté, no Município de Apucarana, à Empresa **E.P. DE OLIVEIRA – CONFECÇÕES - ME - CNPJ Nº 12.106.494/0001-72,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à tecelagem, corte e costura, acabamento, expedição ou banho de imersão, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, embalagem e expedição.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 137/07, de 31/07/2007.

Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal